

PORTARIA nº 10, de 17.03.2020

~~Estabelece medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova-MG.~~

~~([Revogada pelo art. 13. da Portaria nº 21, de 29.05.2020](#))~~

~~A Mesa da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, diante do aumento expressivo do número de casos do novo coronavírus (COVID-19) em diversos países, estados e municípios brasileiros~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º No período de 17 a 27 de março de 2020, no âmbito da Câmara Municipal:~~

~~I - As reuniões ordinárias e de comissões, serão realizadas sem a presença de público.~~

~~II - Fica suspenso o atendimento ao público em geral, sendo interno o funcionamento desta Casa Legislativa, com a presença apenas dos servidores, vereadores e pessoas devidamente autorizadas.~~

~~Art. 2º Fica suspensa a realização de sessões solenes, audiências públicas e as atividades da Escola do Legislativo que envolvam aglomerado de pessoas, inclusive do Parlamento Jovem, bem como todos os eventos agendados para o Espaço Multiuso José Silva, até o dia 30 de abril.~~

~~Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias~~

~~Ponte Nova, 17 de março de 2020.~~

~~**Ana Maria Ferreira Proença - Presidente**~~

~~**Francisco Pinto da Rocha Neto - Vice-Presidente**~~

~~**Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Secretário**~~